



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

1. PREÂMBULO:

- 1.1 De acordo com o que estabelece a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, designada através da Portaria nº 0026, de 07 de janeiro de 2015, torna público que **realizará no dia 25 de novembro de 2015, às 09:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Tenente Medeiros, nº 105, Sala 26, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **menor preço**, sob **regime de empreitada por preço unitário**, cujo objeto está especificado neste Edital.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3 O Edital e seus anexos serão fornecidos aos interessados a partir do dia **11 de novembro de 2015**, no horário de 08:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento de **R\$ 200,00** (duzentos reais), a ser recolhido à Conta Corrente nº 252-4, Operação nº 006, Agência 2008, da Caixa Econômica Federal. Informações e esclarecimentos serão prestados também pelo fone (84) 3644-8489.
- 1.4 Integram este Edital: Planilha Básica/Cronograma Físico Financeiro – Minuta da Ordem de Serviços – Minuta Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – Minuta Credencial – Minuta do Contrato – Minuta da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Declaração de Detalhamento do BDI – Memorial Descritivo.
- 1.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na data, hora e endereço previstos no subitem 1.1 deste Edital.

2. DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

2.1 - Construção de Plataformas e Bases de Concreto para Sustentação de Abrigo de Passageiros - Local: Perímetro Urbano do Município - Parnamirim/RN.

3.3. DO ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 – O valor dos serviços é de: R\$ 503.261,70 (quinhentos e três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

4. DA FONTE DE RECURSOS / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As obrigações financeiras assumidas decorrentes da aquisição de que trata a presente licitação correrão por conta de Recursos: PRÓPRIOS/(F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) com a seguinte Dotação Orçamentária: nº 02.111 – Secretaria Mun. De Obras Públicas e Saneamento; 26.451.020.1075 – Construção e Implantação de Abrigo de Passageiros e 44.90.51 – Obras e Instalações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Não será permitida a participação de consórcios de empresa ou agrupamentos de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, onde da omissão de sua declaração pelo licitante, acarretar-se-á sua exclusão imediata do certame ou nulidade contratual, caso constatada; Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Estarão habilitadas a participar desta licitação todas as empresas que atendam às condições definidas a seguir, com apresentação em envelope próprio, denominado **Envelope “A”**, contendo os **Documentos de Habilitação:**



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na forma a lei;
- b) No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, feito perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio do licitante.
- d) Carta Credencial para o(s) representante(s), no caso de impossibilidade do titular legal da firma, em estar presente às sessões da Abertura das Propostas (Ver modelo anexo).

5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação de capital social ou valor do patrimônio líquido, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico objeto desta licitação, devendo a comprovação ser feita concomitantemente à data de apresentação da proposta, admitida na forma da lei, a atualização para esta data através de índices oficiais.
- b) Balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do balanço, certificada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha transcrito.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
- d) Certidão expedida pelo Poder Judiciário onde está sediada a licitante, indicando a relação dos Cartórios de Falência da sede da pessoa jurídica, somente sendo considerada válida se emitida no prazo referido no item anterior.
- e) Prova do capital social integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.
- f) De forma a comprovar a boa situação financeira da empresa proponente, deverá ficar



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, solicitado na alínea “a”, deste subitem, **certificados por contador** registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo os limites estabelecidos a seguir:

ET = Endividamento Total - menor ou igual a 0,6

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,5

LG = Liquidez Geral - maior ou igual a 1,5

LP = Liquidez de Recursos próprios – maior ou igual a 0,3

SG = Solvência Geral - maior ou igual a 1,5

onde:

$$ET = \text{Endividamento Total} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$
$$LC = \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$LG = \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$
$$LP = \text{Liquidez de Recursos Próprios} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$
$$SG = \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

f.1) Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado no subitem 5.1.2 alínea “b”, conforme exigência deste Edital.

f.2) No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

f.3) A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes, documento emitido pela Comissão de Registro Cadastral de Habilitação da SEMOP.
- b) Prova de regularidade junto ao INSS (CND).
- c) Prova de regularidade de situação (CRS) do FGTS.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado.
- e) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal de Parnamirim.
- g) Certidão Negativa de Débito Municipais, do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro pessoal de empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.
- k) Certidão Negativa de Protesto.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante, emitida pelo CREA ou CAU.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente (através de Contrato Social (sócio), carteira de trabalho, contrato de trabalho, Certidão do CREA/CAU, Contrato de prestação de serviços) profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto nos termos da Lei nº 12.378/10, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico), emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), e que trate da execução de serviços similar ao licitado.
- c) Comprovação pela licitante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **objeto licitado**, através de atestado de capacidade técnica, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, através de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CAT's e que comprovem ter a licitante executado obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos solicitados.
- d) Para fins de comprovação do que trata o item anterior (“c”), os serviços de maior relevância técnica são:
 - d.1) Concreto armado para pilar, viga e laje fck=25Mpa inclusive lançamento;
 - d.2) Alvenaria de elevação tijolo cerâmico 20cm com argam. Cim. Areia (1:4);
 - d.3) Concreto estrutural fck=20 Mpa com betoneira incl. lançamento.
- e) Declaração do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras objeto do presente Edital.
- f) Plano de trabalho, contendo no mínimo, frentes de trabalho e sequencia de execução dos serviços e planejamento de suprimento de materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras de acordo com as especificações, orçamento e projeto básico.
- g) Cronograma físico, coerente com o Plano de Trabalho.
- h) Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o Plano de Trabalho e Cronograma Físico apresentados.

5.1.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do licitante informando que:



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

- a.1) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- a.2) Tem pleno e total conhecimento das características topográficas e geológicas do local onde serão implantados os serviços.
- a.3) Comprometendo-se a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da expedição da Ordem de Serviço, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa participante.

5.1.6 GARANTIA:

- a) Prova de recolhimento da caução para garantia de participação no valor equivalente a 1% (hum por cento) do valor do orçamento básico, a ser prestado junto à Comissão Permanente de Licitação, até às 13:00 horas do dia **23 de novembro de 2015**.
- b) A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades prevista em Lei vigente ou seja: Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária. Não será permitido caucionar através de cheque, exceto o cheque administrativo, e nem através de **depósitos ou transferências bancárias**.

5.1.7 Os documentos exigidos no subitem 5.1 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou qualquer Membro da Comissão de Licitação, até às 13:00 horas do dia **23 de novembro de 2015**.

5.1.8 No caso de empresa cadastrada no Município de Parnamirim, os documentos citados nos subitens 5.1.1, letras “a” e “b”, serão substituídos pelo Certificado Cadastral do **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, devidamente atualizado para habilitação do evento.

5.1.9 Não serão considerados habilitados, os licitantes que apresentarem nesta fase, qualquer documento com qualquer tipo de rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

5.1.10 Não serão aceitas a apresentação de documentos de habilitação ou propostas através de Fax.

6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 As propostas de preços serão recebidas concomitantemente com a documentação e serão abertas em dia, local e hora determinados pela Comissão, após concluída a fase de habilitação e decorrido o prazo de interposição de recursos, se for o caso.

6.2 As propostas de preços serão apresentadas em invólucro fechado, contendo em sua parte externa a identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, contendo o endereço completo, a razão social, C.N.P.J. e Inscrição Estadual e a seguinte documentação, assinada e rubricada pelo representante legal, acrescido da assinatura do profissional habilitado, no caso de trabalho técnico de engenharia e arquitetura:

6.2.1 – Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação da SEMOP, contendo:

- a) Valor total das propostas em algarismo e por extenso;
- b) Prazo em que se propõe a executar as obras, atendendo ao estabelecimento no sub-item 10.1 deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas de preços.

6.2.2 – Quadro de quantitativos preenchidos com:

- a) Preços unitários em algarismo e por extenso;
- b) Não serão aceitos valores unitários dos itens, superiores aos constantes no orçamento básico;
- c) Produtos dos preços unitários pelos quantitativos dos serviços indicados;
- d) Soma total das parcelas.

6.2.3 - Cronograma físico-financeiro;

6.2.4 - Planilha de composição de preços unitários para todos os itens das planilhas de orçamento.

6.2.5- Planilha de composição do BDI utilizado nas composições de preços unitários.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

6.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas àquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Presidência da Comissão de Licitação.

- a) A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preço”;
- b) A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº. 01 – DA HABILITAÇÃO.

7. DO JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1- Apresentação dos envelopes “**A**” (**Documentos de Habilitação**) e “**B**” (**Proposta de Preços**) em separados e fechados, contendo as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Tomada de Preços N° 009/2015

Envelope “A” - Documentos de Habilitação

Nome da Empresa:

AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Tomada de Preços N° 009/2015

Envelope “B” – Proposta e Preços

Nome da Empresa:

7.2- Abertura do envelope “**A**” contendo os “**Documentos de Habilitação**” dos concorrentes para apreciação;

7.3- Devolução do envelope “**B**” fechado contendo as “**Propostas de Preços**”, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

- 7.4- Abertura do **envelope “B”** contendo as **“Propostas de Preços”** dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.5- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e, principalmente, com os preços praticados pelo Município de Parnamirim, compatibilizados com os de mercado que serão registrados na Ata de Julgamento;
- 7.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o **menor preço unitário**;
- 7.7- Em se verificando **empate** no **menor preço unitário** das propostas concorrentes, o **desempate** se dará através de **sorteio** realizado na presença dos licitantes;
- 7.8- Serão desclassificadas as propostas que não contiverem todos os elementos relacionados no item 6.2 e as que, mesmo atendendo a esses requisitos, não estiverem de acordo com as demais exigências ou, principalmente, apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.9- Homologação do resultado final pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e saneamento e publicação do julgamento na Imprensa Oficial, conforme estabelecido na legislação;
- 7.10- É facultado à Comissão de Licitação ou ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços;
- 7.11- Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.12- Não serão admitidas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pelo Município de Parnamirim;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

- 7.13- A inabilitação da empresa importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes da licitação;
- 7.14- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação de documentos, salvo se por motivo justo ou fato superveniente, só conhecido após o julgamento e a critério da Comissão;
- 7.15- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se por motivo justo ou fato superveniente, só conhecido após o julgamento e a critério da Comissão.

8- DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 8.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer, até às 13:00 horas do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as Propostas;
- 8.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 8.3 No prazo decadencial de **05 (cinco) dias úteis**, no horário das 08:00 às 13:00 horas, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, cabe recurso administrativo, com efeito suspensivo, contra decisão referente à habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas e anulação ou revogação da Licitação;
- 8.4 Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação - SEMOP, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, levá-lo a consideração superior, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão superior ser proferida também no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso;
- 8.5 Interposto(s) o(s) recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ão) tornado(s) público(s) e/ou comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los, também no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 8.6 A renúncia ao direito de recurso deverá ser manifestada pelo renunciante e registrada na Ata da sessão respectiva.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O contrato, sua formalização, alterações, execução, inexecução e rescisão, subordinam-se integralmente as determinações do CAPÍTULO II – DOS CONTRATOS, Lei nº. 8.666/93 e nova redação da Lei nº. 8.883/94 e no que couber, no Decreto Federal nº. 73.140/73, e em especial ao que estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, no que diz respeito a acréscimo e supressão de serviços.

10. DOS PRAZOS

10.1 As obras deverão ser executadas no prazo de **300 (trezentos)** dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

10.2 O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura das medições dos serviços, efetivamente executados, que deverá conter a discriminação da etapa concluída, devidamente atestada pela área técnica responsável pela fiscalização dos serviços, obedecido ao cronograma físico-financeiro.

11. DAS GARANTIAS

11.1 Será exigida garantia da execução em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual poderá ser em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, prestada no ato da assinatura do contrato, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, não sendo aceito cheque, exceto o administrativo.

11.2 A caução a que se refere este item somente será restituída após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva das Obras. Ocorrendo rescisão motivada pela CONTRATADA, a caução não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, que aplicará nos serviços objeto deste Edital.

11.3 Ocorrendo elevação do valor contratual, por aditivo, a CONTRATADA obrigará-se a prestar a garantia nas mesmas condições acima referidas.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos das faturas correspondentes serão efetuados através de medições parciais e mensais procedidas pela SEMOP, em até 30 (trinta) dias com observância dos preços unitários e apresentação da regularidade fiscal da empresa.

12.2 Nenhuma fatura será paga antes do atendimento por conta da CONTRATADA, das seguintes exigências:

12.2.1 Apresentação de documento comprobatório de “Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fornecido pelo CREA – RN, ou “Registro de Responsabilidade Técnica” (RRT) fornecido pelo CAU.

12.2.2 Apresentação da Regularidade Fiscal da empresa, inclusive com quitação junto ao INSS e FGTS, referente aos empregados da obra contratada.

12.2.3 A medição final somente será paga após o recebimento provisório da obra.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

13.1 A licitante proponente, obriga-se a cumprir integralmente as normas de Engenharia de Segurança do Trabalho, as normas de proteção ambiental, e as pertinentes à sinalização de trânsito baixadas pelo DETRAN / RN, quando o caso assim exigir.

13.2 Os preços constantes das propostas, unitários, parciais e totais, deverão ser expressos em Reais (R\$) e com 02 (duas) casas decimais, conforme determina o código monetário brasileiro.

13.3 A licitante se obriga a recolher todos os tributos, municipais, estaduais e federais decorrentes da legislação em vigor, inclusive atender as convenções coletivas do trabalho.

13.4 Toda a documentação apresentada que constitua técnica de engenharia e arquitetura deverá conter na conformidade do disposto no Art. 14 da Lei Federal nº. 5.194/66, além da assinatura procedida do nome da firma a que se interessar, a menção explícita do título e registro profissional do signatário.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão esclarecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou conforme o caso, pela SEMOP, atendidos sempre os superiores interesses do Serviço Público.

Parnamirim, 10 de novembro de 2015.

Maria Helena Cardoso Pereira Parreira
Presidente da CPL - SEMOP



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N°.009/2015

ANEXO I

PLANILHA BÁSICA/CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015

ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO N.º _____/2015.

A Empresa:

Pela presente Ordem de Serviço fica essa empresa autorizada a iniciar os serviços de _____, _____, no valor de R\$ _____, com estrita observância das cláusulas e condições constantes no Contrato de n.º _____/2015, celebrado nos termos da licitação aberta pelo Edital n.º _____/2015, na Modalidade _____, tudo conforme consta no Processo n.º _____.

A empresa se obriga a apresentar a matrícula da obra – **CEI** – do INSS, na instalação do canteiro.

Apresentar cópia da **GFIP, GPS** da referida obra.

Parnamirim/RN, ____ de _____ de 2015.

NAUR FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

De acordo:

Representante Legal da Contratada



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2015

ANEXO III

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

À

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento DE PARNAMIRIM-RN

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessário do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega qualquer menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Firma

Carimbo



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2015

ANEXO IV

MINUTA CREDENCIAL

À

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento DE PARNAMIRIM-RN

Credenciamos o Sr. _____, registrado com a Carteira de Identidade n.º _____, emitida pelo _____, para em nome da _____, participar da Licitação acima citada, podendo para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e tudo o mais que se fizer necessário, o que será dado por firme e valioso.

Firma

Carimbo



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, como representante devidamente constituído de
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, doravante denominado _____, para fins do
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) (Licitante/Consórcio)

disposto no Edital da Tomada de Preços nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/2015, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

(pelo Licitante/Consórcio)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº ____/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ____/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ____/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2015.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2015

ANEXO VI



CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obras, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 08.170.862/0001-74, neste negócio jurídico representado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, Sr. **EDUARDO LINCOLN NEVES**, brasileiro, casado, RG nº. 1520821-SSP/RN e CPF nº. 529.568.424-49, residente e domiciliado na Rua Tenente Mario Jamal, 23, Cohabinal, Parnamirim/RN e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____/RN inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, CPF/MF Nº. _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, no final assinados, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Construção de Plataformas e Bases de Concreto para Sustentação de Abrigo de Passageiros - Local: Perímetro Urbano do Município – Parnamirim/RN, Conforme Processo nº 180/2015 e Tomada de Preços nº 009/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução das obras, objeto do presente Contrato, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, através de medições parciais, até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais aprovadas pelo setor competente.

Parágrafo Único. Na apresentação da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá fazer prova de recolhimento de seus encargos sociais e fiscais, através de cópias autenticadas das guias de pagamento, inclusive de FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **300 (trezentos) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta dos recursos: PRÓPRIOS/(F.P.M/ICMS/IPTU/IPVA) com a seguinte Dotação Orçamentária: nº 02.111 – Secretaria Mun. De Obras Públicas e Saneamento; 26.451.020.1075 – Construção e Implantação de Abrigo de Passageiros e 44.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA** é parte integrante e complementar deste contrato independentemente de transcrição.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** fará garantia da execução da obra em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual poderá ser em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, prestada no ato da assinatura do contrato, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Primeiro: A caução a que se refere este item somente será restituída após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva das Obras. Ocorrendo rescisão motivada pela **CONTRATADA**, a caução não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, que aplicará nos serviços objeto deste Edital.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo elevação do valor contratual, por aditivo, a **CONTRATADA** obrigará-se a prestar a garantia nas mesmas condições acima referidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes, além das previstas em lei:

PELA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes das obras executadas e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- c) Substituir, sempre que exigido pela contratante e independente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, ou permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório a disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- d) Encaminhar a Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento do evento, qualquer solicitação ou justificativa, devidamente fundamentada, que envolva alteração no cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- e) Providenciar, por conta própria, a emissão da ART ou RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou CAU, sem ônus para a Prefeitura, e mantê-la na obra;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

- f) Facilitar a ação da fiscalização da Prefeitura;
- g) Os serviços que eventualmente a Contratada executar fora dos dias e horas normais de trabalho, ainda que sejam de interesse da Prefeitura, não acarretarão ônus adicionais para a Contratante, nem justificarão pedidos de prorrogação de prazo;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, trabalhista, administrativa e penal por qualquer danos ou prejuízos, materiais e pessoais, causados pela Contratada ou por seus prepostos, a Contratante, ou ao usuário do local, ou ainda a terceiros;
- i) Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução das obras e prestar todas as informações solicitadas, com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato.
- j) A contratada deverá adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas, Conforme Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

PELO MUNICÍPIO:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução das obras e controlar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) A fiscalização das obras através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA E PENALIDADES

No descumprimento de qualquer Cláusula contratual a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até 50% (cinquenta por cento) do valor global deste Contrato.

§ 1º. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Cláusulas anteriores, o **MUNICÍPIO** poderá ainda, aplicar à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratação de serviços e/ou obras com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 anos;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

c) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 2º. A sanção prevista na letra “c”, do § 1º, só será aplicada quando a CONTRATADA praticar falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do MUNICÍPIO;

§ 3º. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou dispositivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Fica reservado ao MUNICÍPIO o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, os estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, em especial pelos motivos a seguir:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- b) Subcontratação total ou parcial dos serviços;
- c) Falência, concordata, solvência, dissolução judicial ou extrajudicial impetradas, homologadas ou decretadas.

§ 1º. Fica também reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pela execução das obras até a data da rescisão.

§ 2º. No caso de rescisão de Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados ao MUNICÍPIO, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

§ 3º. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive as decorrentes da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, correrão por conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Único. O **MUNICÍPIO**, a seu critério, poderá aditar o presente Contrato, na forma do artigo 65, parágrafo 1.º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Parnamirim/RN, ___ de _____ de 2015.

PELO MUNICÍPIO:

EDUARDO LINCOLN NEVES
SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2015
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DETALHAMENTO DO BDI



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N°. 009/2015
ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO